

Lei nº087/97, de 17 de novembro de 1998.

Concede contribuições no
montante de R\$12.000,00
(doze mil reais) a entidades que
menciona.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam concedidas subvenções municipais para o exercício de 1999, às entidades abaixo relacionadas:

- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Rio Preto R\$1.500,00
- Associação dos Moradores de Santa Bárbara do Monte Verde R\$2.000,00
- Centro Social Educacional e Cultural de Santa Bárbara do Monte Verde R\$5.500,00
- Comissão de Desenvolvimento de Santa Bárbara (CODESB) e Asilo São Vicente de Paula R\$3.000,00

Total: R\$12.000,00

Art.2º. As contribuições concedidas por esta Lei serão pagas às entidades que comprovarem ter personalidade jurídica, na forma da lei:

Art.3º. Os recursos de que tratam esta lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras e destinar-se-ão à manutenção das atividades próprias das entidades beneficiárias.

Art.4º. Ficam as entidades beneficiadas, obrigadas a apresentar documentação comprobatória da aplicação dos recursos gerados pela contribuição municipal.

Art.5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas em rubricas próprias do orçamento.

Art.6º. Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1999 e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 17 de novembro de 1998.

Sylvio Silveira Martins Junior
Prefeito Municipal